



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 15

Projeto de Lei nº. 19 de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações abaixo, de acordo com as seguintes classificações:

DR 190

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.01 - Serviço de Obras	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana	
Programa: 0014 – Programa Manut. Infraestrutura e Serv. Urbanos/Rurais	
Atividade: 1.012 - Const/Ampl/Manut/Adequação de vias públicas	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 330.000,00

DR 190

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.02 - Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0017 – Programa Const/Readeq. Prédios e Espaços Públicos	
Atividade: 1.001 - Const/Reforma/Ampl. Prédio Sede Prefeitura	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 400.000,00

DR 190

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.01 – Serviços de Obras	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana	
Programa: 0017 – Prog. Const./Read. Prédios e espaços públicos	

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 16

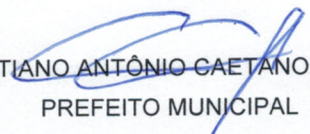
Atividade: 1.008 - Const/Ampl/Manut/Adeq Prédios e espaços públicos	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Excesso de arrecadação (Operação de Crédito)	R\$ 1.230.000,00
--	------------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 08 de Agosto de 2019.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**
FOLHA, 17

JUSTIFICATIVA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2019.

Os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Tais créditos podem ser classificados em suplementares, especiais e extraordinários.

Como se sabe, os créditos suplementares são destinados ao reforço de dotação orçamentária. Os créditos extraordinários são destinados à suprir despesas urgentes e imprevistas, como em casos específicos e de manifestação legal. Por sua vez, em se tratando de despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, se procede a abertura de créditos especiais. Com efeito, abre-se crédito especial para um novo programa, projeto ou atividade.

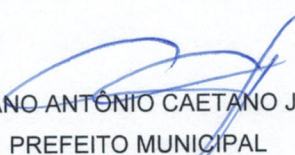
O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de:

- suplementar dotações necessárias para a utilização dos recursos da operação de crédito.

Para atender as despesas, serão utilizados os recursos do Excesso de Arrecadação de Operação de Crédito.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, espera e aguarda que seja o projeto recebido, apreciado, discutido, votado e, por fim, aprovado por essa nobre Casa de Leis.

Natércia, 08 de Agosto de 2019..


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL